



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84.500-021 - IRATI - PR
www.irati.pr.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2023

Súmula: Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo Município de Irati/PR, referente ao exercício financeiro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Irati, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - De acordo com o art. 30, XVI da Lei Orgânica Municipal e com o art. 237 do Regimento Interno, e, ainda, com base no Acórdão de Parecer Prévio nº 156/19 - Processo nº 234093/17, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado Paraná, ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2016.

Art. 2º - A Prestação de Contas e o Parecer Prévio referidos no caput do art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação na Secretaria da Câmara Municipal de Irati, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Irati, em 08 de novembro de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "JOSÉ RONALDO FERREIRA".
José Ronaldo Ferreira
Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read "ALCIDES CEZAR PINTO".
Alcides Cezar Pinto
1º Secretário

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
DECRETO LEGISLATIVO NR. 002/2023 - APROVAÇÃO DE CONTAS DO
PODER EXECUTIVO ANO 2016**

DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2023

Súmula: Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo Município de Irati/PR, referente ao exercício financeiro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Irati, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - De acordo com o art. 30, XVI da Lei Orgânica Municipal e com o art. 237 do Regimento Interno, e, ainda, com base no Acórdão de Parecer Prévio nº 156/19 - Processo nº 234093/17, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado Paraná, ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2016.

Art. 2º - A Prestação de Contas e o Parecer Prévio referidos no caput do art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação na Secretaria da Câmara Municipal de Irati, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Irati, em 08 de novembro de 2023.

JOSÉ RONALDO FERREIRA
Presidente

ALCIDES CEZAR PINTO
1º Secretário

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:A5A8B95F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/11/2023. Edição 2906

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>